

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO  
SELEÇÃO PARA ESTÁGIO 01/2015**

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU** torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação de **Estagiários/Estagiárias do Curso de Direito** nos termos do disposto neste Edital de Abertura.

**I – DO ESTÁGIO E DAS VAGAS**

<u>CURSO</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>VAGA P/DEFICIENTE</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>PRÉ-REQUISITOS</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>BOLSA AUXÍLIO</u>	<u>DURAÇÃO</u>
Direito	02	01	4h(quatro horas) diárias.	Cursando a partir do 7º semestre/ 4º ano no curso de Direito.	Assessoria Jurídica	R\$ 788,00	1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se a conclusão do curso.

1. A presente seleção tem a finalidade de preenchimento imediato de 03 vagas, ou para as que vagarem durante o prazo de validade da seleção.
2. As inscrições, bem como, o Processo Seletivo 01/2015, serão realizadas através do **CIEE – Centro de Integração Empresa Escola**.
3. Somente no ato da contratação será exigida dos estagiários/estagiárias do curso de Direito a inscrição como ESTAGIÁRIO/ESTAGIÁRIA na Ordem dos Advogados do Brasil ou o respectivo comprovante do pedido de inscrição.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, a partir do dia **24/08/2015 até o dia 07/09/2015**.
  - acessar o portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), durante o período de inscrição de **24/08/2015 a 07/09/2015**;
  - ler o edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
3. Não será cobrada taxa de inscrição;
4. São requisitos para a inscrição:
  - a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
  - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - c) Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC

**III – ESTAGIÁRIO/ESTAGIÁRIA COM DEFICIÊNCIA**

1. Aos estagiários / às estagiárias com deficiência aplicam-se, no que couberem, as normas constantes do Decreto Federal nº. 3298/99, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04). Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3298/99 (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04):
  - I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ([Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004](#));
  - II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz ([Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004](#));
  - III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é iguais ou menores que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ([Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004](#));
  - IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a) comunicação;
    - b) cuidado pessoal;
    - c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade ([Redação dada pelo Decreto nº. 5.296. de 2004](#))
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 1.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 2.1. A deficiência deverá ser declarada pelo estagiário/estagiária na Ficha de Inscrição, no campo indicado. O estagiário/ a estagiária deverá, ainda, enviar o laudo médico (original ou xérox autenticada) para o e-mail do CIEE ([guarulhos@cieesp.org.br](mailto:guarulhos@cieesp.org.br)), até o dia 07/09/2015. O laudo médico (original ou xérox autenticada), emitido no máximo há um ano, deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme especificado no artigo 39 do Decreto Federal nº. 3298/99.
- 2.2. O estagiário / a estagiária com deficiência que necessitar de prova (ou local) especial, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação para o e-mail do CIEE ([guarulhos@cieesp.org.br](mailto:guarulhos@cieesp.org.br)), até o dia 07/09/2015, se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais estagiários / estagiárias.
3. O estagiário / a estagiária com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na própria ficha.
  - 3.1. O estagiário / a estagiária que, no ato da inscrição, declarar ter um tipo de deficiência, submeter-se-á à pré-avaliação pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Proguaru e de especialista quando julgado necessário. O Serviço de Medicina do Trabalho da Proguaru confirmará ou não sua deficiência com base nos exames e laudo apresentado. O encaminhamento para a avaliação médica dar-se-á concomitantemente com o período de inscrição.
  - 3.2. Caso a avaliação, de que trata o item 3.1 deste item, não esteja concluída antes da realização da(s) prova(s), o estagiário / a estagiária participará da prova condicionalmente.
  - 3.3. O estagiário / a estagiária que não comprovar a deficiência ou não comparecer à pré-avaliação, de que trata o item 3.1 deste item, terá sua inscrição como deficiente indeferida.
4. O estagiário / a estagiária com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
5. O deferimento da inscrição do estagiário / da estagiária com deficiência dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo estagiário / pela estagiária e do cumprimento do item 2 deste Capítulo.
6. O estagiário / a estagiária com deficiência participará da Seleção em igualdade de condições com os demais estagiários / estagiárias, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
7. Os estagiários / as estagiárias com deficiência, considerados aprovados quanto ao resultado final do Concurso, figurarão em duas listas, a primeira (classificação geral), junto aos demais estagiários/estagiárias não deficientes, de acordo com a sua pontuação e a segunda (lista especial), exclusivamente dos estagiários / das estagiárias com deficiência, conforme estabelecido no Artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20025/97.
8. O estagiário / a estagiária com deficiência será submetido, por ocasião de sua convocação, à avaliação perante uma equipe multiprofissional, indicada pela PROGUARU, composta por um médico, um engenheiro de segurança do trabalho, um profissional da área psicossocial e três profissionais da área (estágio pretendido), que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência do estagiário / da estagiária.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo constituir-se-á das seguintes etapas:
  - 1.1 Inscrição;
  - 1.2 A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do estagiário / da estagiária, necessário ao desempenho do estágio, será de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada uma.
    - 1.2.1 Prova Objetiva para o curso de Direito contendo 40 (quarenta) questões, sendo:
      - 08 questões de Direito Civil;
      - 08 questões de Direito Processual Civil;
      - 08 questões de Direito do Trabalho;
      - 04 questões de Direito Processual do Trabalho;
      - 04 questões de Direito Constitucional;
      - 04 questões de Direito Penal;
      - 04 questões de Língua Portuguesa.
  - 1.3. A realização da prova objetiva está prevista para **19 de Setembro de 2015**. A prova será realizada, preferencialmente, na cidade de Guarulhos em local e horário a ser comunicado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, e versará sobre o Conteúdo Programático especificado no Anexo I deste Edital.
  - 1.4 O estagiário / a estagiária deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de um documento de identificação oficial com foto, no original, por ocasião da realização das provas que poderá ser: Carteira expedidas pelos Ministérios Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Corpos de Bombeiros Militares, ou Carteira Expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos), ou Passaporte válido,

ou Certificado de Reservista, ou Carteira do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Comprovante de Inscrição; Lápis, Caneta e Borracha. O não comparecimento caracterizará a desistência do estagiário / da estagiária em caráter definitivo e irrevogável.

- 1.5. A duração da prova objetiva será de 3 horas. O estagiário/estagiária somente poderá se retirar da sala de provas depois de decorrido 1 hora do tempo de sua duração.
- 1.6. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, pagers e outros equipamentos similares.
- 1.7. A prova objetiva para os estagiários/estagiárias do curso de Direito valerá 40 (quarenta) pontos, sendo que será excluído da seleção o estagiário / a estagiária que zerar na prova de Direito Civil ou zerar na prova de Direito Processual Civil ou ainda zerar na prova de Direito do Trabalho.
- 1.8. Quanto às questões de múltipla escolha da prova objetiva:
  - 1.8.1. O estagiário/estagiária lerá as questões no caderno de questões e deverá inicialmente marcar suas respostas no próprio caderno de questões.
  - 1.8.2. Ao terminar, deverá transcrever suas respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta. A folha de resposta é nominal e, em hipótese nenhuma, será substituída por erro do estagiário/da estagiária.
  - 1.8.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do estagiário / da estagiária, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
  - 1.8.4. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 1.9. Será excluído da Seleção o estagiário/estagiária que:
  - a. Não realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
  - b. Apresentar-se após o horário estabelecido para as provas; no local e/ou horário estabelecido;
  - c. Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - d. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer um dos colaboradores ou autoridades presentes.
  - e. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
  - f. Comunicar-se com outros estagiários / outras estagiárias durante a realização das provas;
  - g. Utilizar meios ilícitos para resolução das provas;
  - h. Não devolver a folha de respostas.
- 1.10. Para fins de classificação final dos estagiários / das estagiárias do curso de Direito, havendo empate, terá preferência sucessivamente, o candidato / a candidata com:
  - a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 11.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b. maior pontuação nas questões de Direito do Trabalho;
  - c. maior pontuação nas questões de Direito Processual Civil;
  - d. maior pontuação nas questões de Direito Civil;
  - e. idade mais elevada, sendo esta inferior a 60 anos;

## **V – DA CONTRATAÇÃO**

1. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pela Seção de Seleção de Talentos da Proguaru.
2. A contratação dos estagiários/estagiárias aprovados, de acordo com as necessidades da Proguaru, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
3. É requisito para a contratação a apresentação de:
  - a) Declaração da Instituição de Ensino constando o semestre ou o ano que está cursando, o número de semestres ou anos de duração do curso e o horário das aulas.
  - b) Atestado médico, comprovando que o estudante apresenta boas condições de saúde;
  - c) Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (se for o caso) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - d) 02 (duas) fotos 3x4;
  - e) Abertura de Conta bancária;
  - f) Carteira de Estágio da Ordem dos Advogados do Brasil ou o respectivo comprovante do pedido de inscrição.

## **VI – DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**

1. Durante o período de estágio, o estagiário/estagiária fará jus a:
  - a) Bolsa Auxílio mensal;
  - b) Seguro de Vida;
  - c) Vale transporte;
  - d) Vale refeição;
  - e) Cesta básica;
  - f) Férias.
2. A remuneração do estagiário / da estagiária será na forma de Bolsa Auxílio, de nível superior, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

3. Será considerada para efeito de cálculo da bolsa a frequência mensal do estagiário / da estagiária, deduzindo-se as faltas não justificadas.

#### **VII – DA CARGA HORÁRIA**

1. A carga horária do estágio será de 04h (quatro) horas diárias, dentro do horário de expediente da PROGUARU, de segunda a sexta-feira.

#### **VIII – DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso do Gabarito da Prova Objetiva, da nota da Prova Objetiva e do Resultado Final do Processo Seletivo.
2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ([guarulhos@cieesp.org.br](mailto:guarulhos@cieesp.org.br)), devidamente digitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do evento que lhes disser respeito.
3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

#### **IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. Os resultados e fases da seleção serão divulgados pelos sites do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), Proguaru ([www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br)) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

#### **X – VALIDADE DA SELEÇÃO**

1. A seleção será válida por 1(um) ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do estagiário / da estagiária importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
2. A Comissão Organizadora, estabelecida por meio de Resolução expedida pelo Diretor Presidente da PROGUARU especificamente para esta seleção, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.

Guarulhos, 17 de agosto de 2015

**Valéria Aparecida Silva Santos**  
Presidente da Comissão Organizadora

#### **CRONOGRAMA**

24/08/2015	Início do período de inscrições;
07/09/2015	Término do período de inscrições;
19/09/2015	Data prevista para Prova Objetiva.

## **ANEXO I - CONTEUDO PROGRAMATICO**

### **CURSO DE DIREITO**

**PORTUGUÊS:** 1. Interpretação de Texto; 2. Uso da Crase; 3. Ortografia; 4. Concordância Verbal e Nominal; 5. Regência Verbal e Nominal; 6. Conjugação de Verbos; 7. Acentuação Gráfica; 8. Pontuação.

**DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942); Código Civil em vigor: PARTE GERAL: Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos (Do Negócio Jurídico, Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Ilícitos, Da Prescrição e Decadência, Da Prova). PARTE ESPECIAL: Livro I – Do Direito das Obrigações (Das Modalidades das Obrigações, Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações, Dos Contratos em Geral, Das Várias Espécies de Contrato, Dos Atos Unilaterais, Da Responsabilidade Civil, Das Preferências e Privilégios Creditórios).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Teoria Geral do Processo – Princípios; 2. Atos Processuais; 3. Formação, Suspensão e Extinção do Processo; 4. Procedimento Ordinário e Sumário; 5. Juizado Especial.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. 2. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. 3. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 4. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública.

**DIREITO TRABALHISTA:** CLT: Título II - Normas Gerais de Tutela do Trabalho (Identificação profissional, Duração do Trabalho, Salário Mínimo, Férias Anuais). Título III – Normas Especiais de Tutela do Trabalho (Proteção do trabalho da mulher, Proteção do trabalho do menor). Título IV – Contrato Individual do Trabalho (Disposições gerais, Remuneração, Alteração, Suspensão e interrupção, Rescisão, Aviso prévio, Estabilidade, Força maior, Disposições Especiais). Título V – Organização Sindical (Instituição sindical, Enquadramento sindical, Contribuição Sindical). Título VI – Convenções Coletivas de Trabalho.

**DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1. Teoria Geral do Processo – Princípios; 2. Atos Processuais; 3. Formação, Suspensão e Extinção do Processo; 4. Tipos de Audiência; 5. Recursos; 6. Prazos.

**DIREITO PENAL:** 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. Aplicação da lei penal. 3. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 4. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 5. Imputabilidade penal. 6. Extinção da punibilidade.